



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 114/2025  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

*Abre créditos suplementares até o limite de mais 25,00% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 25,00 % (vinte e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 100 de 31 de outubro de 2024 - Orçamento para o exercício de 2025.*

*Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.*

*Art. 2º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 19 de 30 de novembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 81/2024 de 10 de maio de 2024, para o Exercício de 2025.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe, em 19 de setembro de 2025.*

**GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO:93911939434** Assinado de forma digital por GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO:93911939434

**GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO**  
*Prefeito Municipal*